

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 024/2023
PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 274/2023
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "NORMA PROGRAMÁTICA. NORMAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS. CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS."

1. RELATÓRIO:

Trata-se de um projeto de lei, oriundo do Executivo Municipal, onde dispõe sobre programa municipal de controle populacional e bem-estar de animais domésticos – PET VIDA e cria o Conselho Municipal de Proteção e bem-estar animal COMPET de Guaçuí.

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 024/2023 oriundo do Poder Executivo.

2. PARECER:

Trata-se de projeto sobre programa municipal de controle populacional e bem-estar de animais domésticos – PET VIDA e cria o Conselho Municipal de Proteção e bem-estar animal COMPET de Guaçuí.

Nos termos do art. 30 da CF/88, "Compete ao Município: I - Legislar sobre assuntos de interesse local,– VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população..

Analisando-se a proposta, verifica-se que o projeto é essencialmente programático em várias de suas disposições, não inovando nada no ordenamento jurídico. De outra parte, em outros dispositivos, verifica-se que trata da estrutura de Política de desenvolvimento, cujas regras têm cunho normativo.

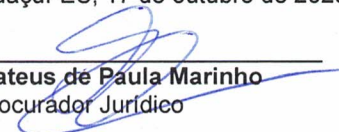
Conforme se vê do projeto oriundo do Poder Executivo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 024, de 2023, compreende os requisitos necessários para criação do programa municipal de controle populacional e bem-estar de animais domésticos – PET VIDA e cria o Conselho Municipal de Proteção e bem-estar animal COMPET de Guaçuí.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 17 de outubro de 2023.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em 17/10/2023 13:56

Checksum: **E169FC5EA2A77CD879A1C80F2C392C74CC62826EC0103BFB032CC4E03F98DCFC**

